

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

António Pinto Zacarias, auxiliar qualificado, 5.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 30 de Setembro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 8 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Maria Cheong, auxiliar, 5.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 20 de Outubro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Setembro de 1995, e visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, oficial administrativo principal, do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Sector de Património da Divisão Administrativa e Financeira dos mesmos Serviços de Apoio, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, alínea b) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações académicas:

Curso Geral de Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Habilitações profissionais:

Curso de chinês «Curso I»;

Curso de Regime Jurídico da Função Pública;

Curso de Contabilidade; e

Curso de Inglês Comercial Básico.

Curriculum profissional:

Ingressou na função pública de Macau, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, como escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe,

eventual, tendo exercido funções no período de 24 de Fevereiro a 3 de Julho de 1981.

Iniciou a sua carreira profissional nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos em 4 de Julho de 1981, na então Secretaria do Gabinete do Governo de Macau, como escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, detendo presentemente a categoria de oficial administrativo principal.

Desenvolvimento da sua carreira profissional:

Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, em Outubro de 1982;

Terceiro-oficial, em Agosto de 1984;

Segundo-oficial, interino, em Fevereiro de 1987;

Segundo-oficial, em Março de 1989;

Primeiro-oficial, interino, em Maio de 1990;

Primeiro-oficial, em Janeiro de 1992;

Oficial administrativo principal, em Outubro de 1994.

Exerceu funções de chefe da Secção de Contabilidade, em regime de substituição, desde 1993, tendo, igualmente, substituído o chefe do Sector de Património, por diversas ocasiões, por motivos de ausência legal do titular do lugar, em gozo de férias ou de licença especial.

Presentemente, exerce funções de chefe do Sector de Património, para que foi designada por despacho de 10 de Abril de 1995, em virtude da desligação do serviço para efeito de aposentação do titular do lugar.

Funções desempenhadas:

Desde que iniciou a sua carreira nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, prestou sempre serviço na área de Património (anteriormente conhecida por Residências do Governo), colaborando de perto com o respectivo chefe nos trabalhos relacionados com a gestão das verbas de aquisição de bens e serviços.

A partir de 1994 foi incumbida também da gestão dos fundos permanentes, não só do Gabinete do Governador, mas também de vários Gabinetes de Secretários-Adjuntos e gabinetes dependentes.

Classificações de serviço:

Muito Bom, desde 1987.

Louvores:

Possui um louvor colectivo conferido por despacho do Sr. Governador, Prof. Doutor Joaquim Pinto Machado (Despacho n.º 50/GM/87, de 8 de Julho).

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 1 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Margarida Fátima da Silva — contratada, por assalariamento, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 129/SATOP/95

Respeitante ao pedido, feito por Ho Louis Chi Wai e Fung Yuk Sing Michael, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 349 (trezentos e quarenta e nove) metros quadrados e de doação e simultânea concessão, no mesmo regime, de uma parcela com a área de 144 (cento e quarenta e quatro) metros quadrados, para anexação e aproveitamento conjunto, todas sitas em Macau, na Rua de D. Belchior Carneiro (Processo n.º 1 186.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 97/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, Ho Louis Chi Wai, casado no regime de separação de bens com Fung Yim Fong Judy, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, por si e na qualidade de procurador de Fung Yuk Sing Michael, casado no regime de separação de bens com So Ka Karen, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, ambos com domicílio profissional em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, r/c, pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto de três parcelas de terreno contíguas, de acordo com o projecto apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, sendo duas aforadas e uma de sua propriedade perfeita, veio solicitar autorização para uniformizar o regime jurídico das mesmas, requerendo doar ao Território a parcela de terreno de sua propriedade perfeita, devendo esta ser-lhes concedida, posteriormente, em regime de aforamento.

2. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio devido e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão e a nova concessão deveriam obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes, mediante declaração apresentada em 28 de Setembro de 1994.

3. As parcelas de terreno em apreço encontram-se assinaladas com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 1 656/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 12 de Setembro de 1994, e destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, passando a constituir um único lote de terreno com a área de 493 m². Acham-se descritas na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 3 423 a fls. 150 v. do livro B-17, 14 138 a fls. 35 v. do livro B-38, e 11 693 a fls. 118 do livro B-31, respectivamente, e inscritas a favor dos requerentes sob o n.º 91 027 a fls. 112 v. do livro G-59.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 10 de Novembro de 1994, deliberou retirar o processo a fim de ser reanalisado no âmbito do licenciamento, e, atendendo a que as parcelas de terreno em questão se inserem na zona de protecção das Ruínas de S. Paulo e o parecer emitido pelo Instituto Cultural de Macau (ICM) datar de 1991, deliberou ouvir mais uma vez aquele Instituto.

5. Este, emitiu novo parecer em 20 de Março de 1995, condicionando a aprovação do projecto à aplicação dos materiais e cores tradicionais nas fachadas, o qual foi homologado em 22 daquele mês.

6. Foi, então, o processo enviado novamente à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Abril de 1995, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão e concessão *ex-novo*, antecedida de doação, foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 18 de Julho de 1995.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Finanças de Macau, em 18 de Setembro de 1995, conforme conhecimento n.º 8 932/30 614, arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil e nos artigos 57.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a doação da parcela de terreno com a área de 144 m², assinalada com a letra «A» na planta da DSCC, acima identificada, e defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Ho Louis Chi Wai e Fung Yuk Sing Michael, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno, uma com a área de 203,28 (duzentos e três vírgula vinte e oito) metros quadrados rectificadas, por nova medição, para 225 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, e outra com a área de 123,27 (cento e vinte e três vírgula vinte e sete) metros quadrados, rectificadas, por novas medições, para 124 (cento e vinte e quatro) metros quadrados, situadas em Macau, na Rua de D. Belchior Carneiro, assinaladas com as letras «B» e «C» na planta

n.º 1 656/89, emitida em 12 de Setembro de 1994, pela DSCC, descritas na CRPM sob o n.º 14 138 a fls. 35 v. do livro B-38 e sob o n.º 11 693 a fls. 118 do livro B-31 e inscritas a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 91 027 a fls. 112 v. do livro G-59 da mesma Conservatória;

b) A doação pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico, de uma parcela de terreno com a área de 144 (cento e quarenta e quatro) metros quadrados, descrita na CRPM sob o n.º 3 423 a fls. 150 v. do livro B-17, com o valor de \$ 610 318,00 (seiscentas e dez mil, trezentas e dezoito) patacas e que se encontra assinalada com a letra «A» na citada planta;

c) A concessão aos segundos outorgantes, em regime de aforamento, do terreno doado, referido na alínea anterior, com o valor de \$ 610 318,00 (seiscentas e dez mil, trezentas e dezoito) patacas.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «A», «B» e «C» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios eventualmente ali existentes, constituindo um único lote com a área de 493 (quatrocentos e noventa e três) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 275 m²;

Habitacional: com a área de 2 417 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 226 360,00 (duzentas e vinte e seis mil, trezentas e sessenta) patacas, assim discriminado:

a) \$ 160 243,00 (cento e sessenta mil, duzentas e quarenta e três) patacas, referente ao valor actualizado das parcelas já concedidas, assinaladas com as letras «B» e «C» na planta n.º 1 656/89, emitida em 12 de Setembro de 1994, pela DSCC;

b) \$ 66 117,00 (sessenta e seis mil, cento e dezassete) patacas, referente ao valor fixado para a parcela agora concedida, assinalada com a letra «A» na mesma planta.

2. A diferença de preço, resultante da actualização, deve ser paga no prazo de 1 (um) mês, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é de \$ 566,00 (quinhentas e sessenta e seis) patacas, assim discriminado:

a) \$ 401,00 (quatrocentas e uma) patacas, referente às parcelas assinaladas com as letras «B» e «C», anteriormente concedidas;

b) \$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «A», ora concedida.

4. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente à parcela doada e ora concedida.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem dar início à obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 479 173,00 (um milhão, quatrocentas e setenta e nove mil, cento e setenta e três) patacas, que é pago integralmente e de uma só vez, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

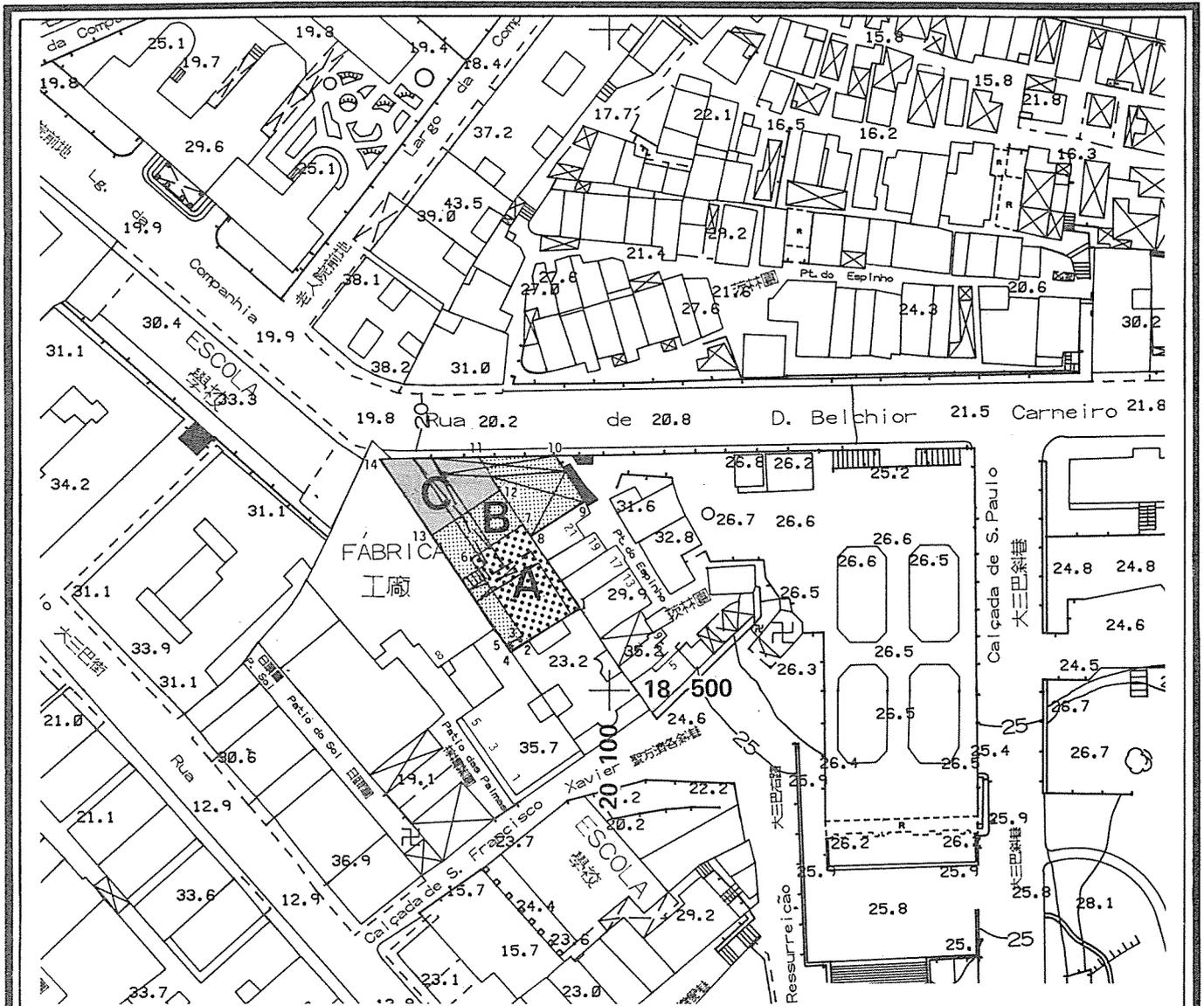
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA D. BELCHIOR CARNEIRO

N.º	M (m)	P (m)
1	20095,6	18512,4
2	20087,7	18507,2
3	20085,5	18505,0
4	20079,9	18501,4
5	20096,6	18508,0
6	20091,1	18503,5
7	20080,0	18492,4
8	20079,9	18492,3
9	20074,0	18486,4
10	20065,7	18478,0

-  ÁREA "A" = 144 m²
-  ÁREA "B" = 225 m²
-  ÁREA "C" = 124 m²

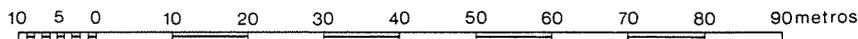
CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

- Parcela A
Terreno descrito sob o (nº3423, B-17).
NE - Prédios nº13 (nº13873, B-37), nos 15 e 17, nº19 e nº21 (nº11347, B-30) do Pátio do Espinho e parcela B;
SE - Prédio construído no terreno descrito sob o (nº22078, B-124);
SW - Parcela B e prédio nºs 1 a 5 do Pátio das Palmas (nº11757, B-31);
NW - Parcela B.
- Parcela B
Terreno descrito sob o (nº14138, B-38)
NE - Parcela A e Pátio do Espinho;
SE - Parcela A e prédio nº21 do Pátio do Espinho (nº11347, B-30);
SW - Parcela C e prédios, nºs 1 a 5 do Pátio das Palmas (nº11757, B-31) e o nº8 do mesmo Pátio (nº3420, B-17);
NW - Parcela C e Rua D. Belchior Carneiro.
- Parcela C
Terreno descrito sob o (nº11693, B-31).
NE/SE - Parcela B;
SW - Prédio nº8 do Pátio das Palmas (nº3420, B-17);
NW - Rua D. Belchior Carneiro.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 130/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., para a execução da empreitada «Beneficiação da Estrada da Ponte da Cabrita-Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 131/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Reparação da Estrada Governador Albano de Oliveira».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 132/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito por Lam Man Yin e Ao Wai Man, de revisão dos contratos de concessão, por aforamento, de vários terrenos com a área global de 226 m², situados na Rua de João de Araújo, n.ºs 74-84, em virtude da modificação do seu aproveitamento, com a construção de um novo edifício destinado ao comércio e habitação (Processo n.º 1 260.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 54/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, com data de 3 de Abril de 1995, Lam Man Yin, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade britânica, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 212, 8.º andar, «P», e Lam Wai Wah, solteira, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na morada acima indicada, na qualidade de bastante procuradora de Ao Wai Man, casado com Lam Un Cheng, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 29-33, 4.º andar, «B», vieram solicitar autorização para proceder ao reaproveitamento conjunto dos terrenos contíguos, com a área global de 226 m², sitos em Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 74 a 84, em conformidade com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação.

2. Os terrenos com a área global de 226 m², estão assinalados pelas letras «A», «B», «C», «D», «E» e «F» na planta n.º 3 939/92,

emitida em 9 de Janeiro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). Encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 11 892 a 11 897 de fls. 24 a 26 v. do livro B-32, e inscrito o domínio útil a favor dos requerentes sob o n.º 2 689 a fls. 29 do livro G-19L e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 7 965 a fls. 188 v. do livro F-8.

3. Tendo em consideração o projecto apresentado e o parecer sobre ele emitido, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio devido e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, com as quais os requerentes concordaram em 27 de Maio de 1995.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Junho de 1995, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão de concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração, com data de 29 de Setembro de 1995, e assinada por Lam Man Yin e Lam Wai Wah, esta na qualidade de procuradora de Ao Wai Man, todos acima identificados.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lam Man Yin e Ao Wai Man, neste acto representado pela sua procuradora Lam Wai Wah, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante aos terrenos com a área global de 226 (duzentos e vinte e seis) metros quadrados, situados na Rua de João de Araújo, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 74 a 84, em Macau.

2. Os terrenos encontram-se descritos na CRPM sob os n.ºs 11 892 a 11 897 de fls. 24 a 26 v. do livro B-32, e inscritos a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 2 698 a fls. 29 do livro G-19L, destinando-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente, após demolição dos edifícios neles existentes, passando a constituir um único lote, com a área de 226 m², de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

3. A concessão do terreno, que está assinalado pelas letras «A», «B», «C», «D», «E» e «F» na planta anexa com o n.º 3 939/92, emitida em 9 de Janeiro de 1995, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 1 661 m²;

Comercial: com a área de 272 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 165 520,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e vinte) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago 1 (um) mês após a publicação do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para \$ 414,00 (quatrocentas e catorze) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.º o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes, devem, relativamente à apresentação do projecto e início de obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para início da obra.

3. Para efeitos de cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que

se encontra disposto no Regulamento Geral de Construções Urbanas (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão da obra, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 525 351,00 (um milhão, quinhentas e vinte e cinco mil, trezentas e cinquenta e uma) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 850 000,00 (oitocentas e cinquenta mil) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no valor de \$ 675 351,00 (seiscentas e setenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e uma) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa única prestação, no montante de \$ 698 988,00 (seiscentas e noventa e oito mil, novecentas e oitenta e oito) patacas, vencendo-se 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

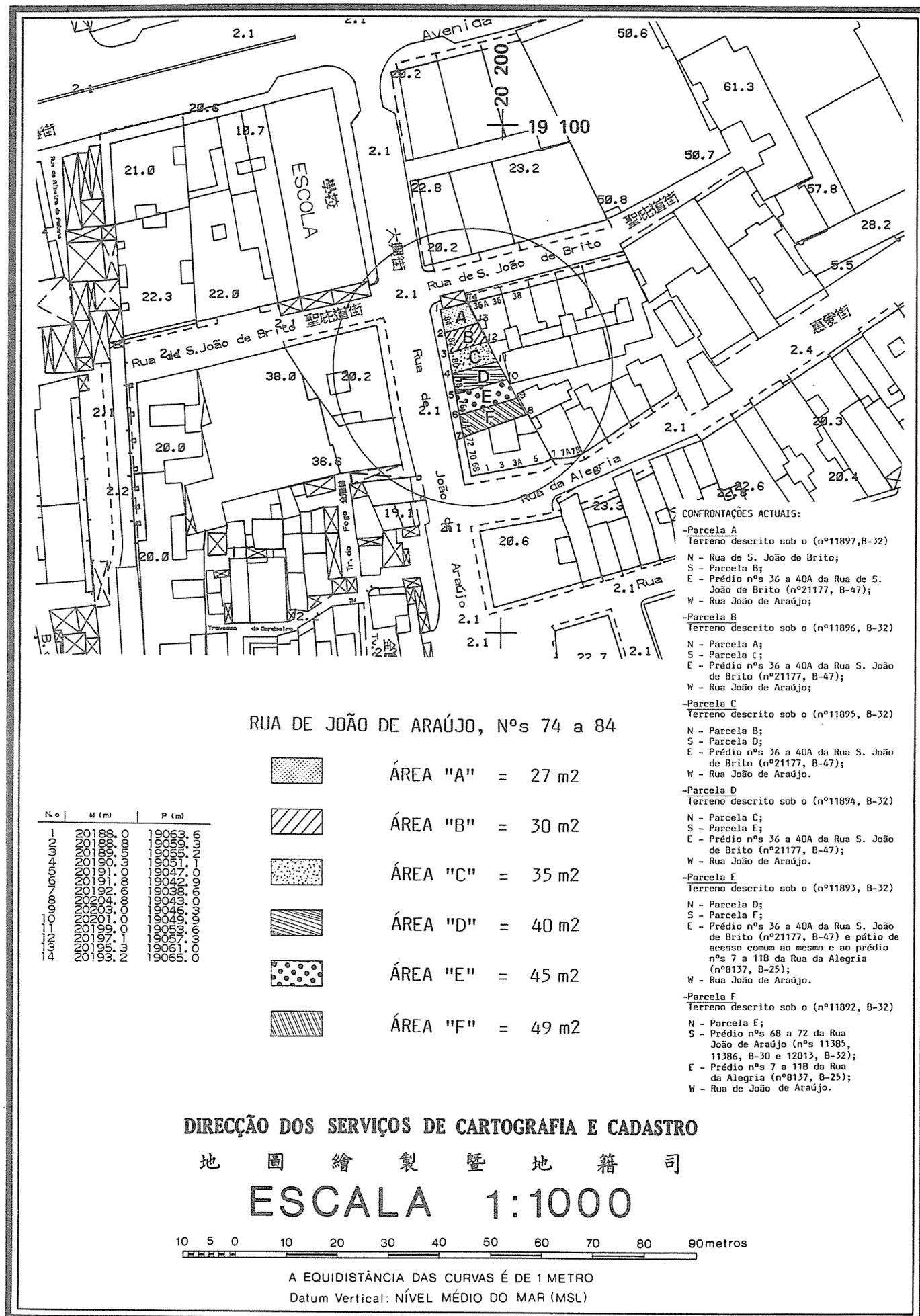
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA DE JOÃO DE ARAÚJO, N.ºs 74 a 84

-  ÁREA "A" = 27 m²
-  ÁREA "B" = 30 m²
-  ÁREA "C" = 35 m²
-  ÁREA "D" = 40 m²
-  ÁREA "E" = 45 m²
-  ÁREA "F" = 49 m²

N.º	M (m)	P (m)
1	10.00	10.00
2	10.00	10.00
3	10.00	10.00
4	10.00	10.00
5	10.00	10.00
6	10.00	10.00
7	10.00	10.00
8	10.00	10.00
9	10.00	10.00
10	10.00	10.00
11	10.00	10.00
12	10.00	10.00
13	10.00	10.00
14	10.00	10.00
15	10.00	10.00
16	10.00	10.00
17	10.00	10.00
18	10.00	10.00
19	10.00	10.00
20	10.00	10.00
21	10.00	10.00
22	10.00	10.00
23	10.00	10.00
24	10.00	10.00
25	10.00	10.00
26	10.00	10.00
27	10.00	10.00
28	10.00	10.00
29	10.00	10.00
30	10.00	10.00
31	10.00	10.00
32	10.00	10.00
33	10.00	10.00
34	10.00	10.00
35	10.00	10.00
36	10.00	10.00
37	10.00	10.00
38	10.00	10.00
39	10.00	10.00
40	10.00	10.00
41	10.00	10.00
42	10.00	10.00
43	10.00	10.00
44	10.00	10.00
45	10.00	10.00
46	10.00	10.00
47	10.00	10.00
48	10.00	10.00
49	10.00	10.00
50	10.00	10.00
51	10.00	10.00
52	10.00	10.00
53	10.00	10.00
54	10.00	10.00
55	10.00	10.00
56	10.00	10.00
57	10.00	10.00
58	10.00	10.00
59	10.00	10.00
60	10.00	10.00
61	10.00	10.00
62	10.00	10.00
63	10.00	10.00
64	10.00	10.00
65	10.00	10.00

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A
Terreno descrito sob o (nº11897, B-32)
N - Rua de S. João de Brito;
S - Parcela B;
E - Prédio nºs 36 a 40A da Rua de S. João de Brito (nº21177, B-47);
W - Rua João de Araújo;

-Parcela B
Terreno descrito sob o (nº11896, B-32)
N - Parcela A;
S - Parcela C;
E - Prédio nºs 36 a 40A da Rua S. João de Brito (nº21177, B-47);
W - Rua João de Araújo;

-Parcela C
Terreno descrito sob o (nº11895, B-32)
N - Parcela B;
S - Parcela D;
E - Prédio nºs 36 a 40A da Rua S. João de Brito (nº21177, B-47);
W - Rua João de Araújo.

-Parcela D
Terreno descrito sob o (nº11894, B-32)
N - Parcela C;
S - Parcela E;
E - Prédio nºs 36 a 40A da Rua S. João de Brito (nº21177, B-47) e pátio de acesso comum ao mesmo e ao prédio nºs 7 a 11B da Rua da Alegria (nº8137, B-25);
W - Rua João de Araújo.

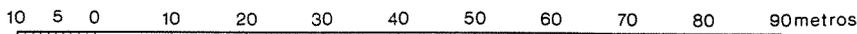
-Parcela E
Terreno descrito sob o (nº11893, B-32)
N - Parcela D;
S - Parcela F;
E - Prédio nºs 36 a 40A da Rua S. João de Brito (nº21177, B-47) e pátio de acesso comum ao mesmo e ao prédio nºs 7 a 11B da Rua da Alegria (nº8137, B-25);
W - Rua João de Araújo.

-Parcela F
Terreno descrito sob o (nº11892, B-32)
N - Parcela E;
S - Prédio nºs 68 a 72 da Rua João de Araújo (nºs 11385, 11386, B-30 e 12013, B-32);
E - Prédio nºs 7 a 11B da Rua da Alegria (nº8137, B-25);
W - Rua de João de Araújo.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho no. 132/SATOP/95 Parecer da C.T. no.79/95 de 22/06/95 3939/92 de 09/01/95

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 33/SAAEJ/95

Considerando que Virgínia Carlos Alberto, intérprete-tradutora chefe, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, evidenciou, ao longo da sua carreira profissional de mais de dezoito anos de serviço efectivo prestado à Administração Pública de Macau, sobejas provas da sua capacidade profissional e grande dedicação e zelo pelo seu trabalho;

Atendendo ainda ao seu elevado sentido de responsabilidade e excelentes qualidades de relacionamento humano, as quais lhe granjearam a estima dos seus superiores e subordinados, bem como as qualidades de chefia que revelou possuir, quando exerceu as funções de chefe do Centro de Tradução da Administração Pública da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, as quais desempenhou durante mais de um ano, tendo contribuído, com grande inteligência e tacto, para a manutenção do ritmo e da eficiência do trabalho a desenvolver por esta subunidade orgânica;

Assim, no momento da sua desvinculação do serviço público, louvo a intérprete-tradutora chefe, Virgínia Carlos Alberto, cujas qualidades profissionais e pessoais muito contribuíram para o prestígio dos serviços nos quais trabalhou e onde exerceu relevantes funções de chefia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Custódia Neves*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, de 9 de Outubro de 1995:

Licenciado Wai Keong Ung — nomeado adjunto, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir da posse, nos termos dos artigos 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 1, 4.º e 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 25/95/M, de 12 de Junho, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 172/95/M, de 12 de Junho.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da citada Lei n.º 11/90/M).

Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Lam Ngan Leng — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 28 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Setembro de 1995:

Licenciada Madalena da Conceição Younes Mendes Pires e Cheang Kam Lin — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos e de um ano, a partir de 24 de Outubro e 23 de Novembro de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Maria de Jesus Esteves Ribeiro de Abreu — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnica auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 15 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Leong Lok Kio ou Liang Ruqiao, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª ao seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 130, com referência à categoria de auxiliar, 4.º escalão, a partir de 2 de Outubro de 1995.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Luísa Alexandra Gouveia Pinto Rosa Rodrigues — contratada, por assalariamento, como professora provisória do

ensino preparatório e secundário, com habilitação própria de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430, a partir de 4 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo discriminados — alterada a 3.ª cláusula dos contratos de assalariamento, com a categoria a cada um indicada, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Bacharel Fong Ieok Mui, para professora provisória do ensino secundário luso-chinês, 2.º escalão, índice 440, nível 5, a partir de 14 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chan In Fan, para professora provisória do ensino primário luso-chinês, 2.º escalão, nível 6, índice 355, a partir de 14 de Setembro de 1995;

Fong Soi Kam, para professora provisória do ensino pré-primário luso-chinês, 2.º escalão, nível 6, índice 355, a partir de 19 de Setembro de 1995.

Wong Kuan — contratada, por assalariamento, como professora provisória do ensino pré-primário luso-chinês, com habilitação própria, nível 6, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 29 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Alina Maria Machado Rodrigues — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 450, com referência à categoria de professor do ensino primário, 5.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os seus contratos além do quadro, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Chio Iong e Lao Kei Leong, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, índices 430 e 455, a partir de 21 de Outubro e 4 de Novembro de 1995, respectivamente;

Chi Keong Ung e Maria Helena Pratas do Vale Leitão Gomes, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índices 260 e 255, a partir de 10 e 27 de Novembro de 1995, respectivamente;

Leong Ip Mui, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 1 de Novembro de 1995.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à nomeação definitiva da educadora de infância do ensino luso-chinês destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, de 4 de Outubro, a páginas 3932, se rectifica:

Onde se lê: «Ho Sok Fan»

deve ler-se: «Ho Soc Fan».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro de 1995:

Licenciado David Tavares Lopes — contratado além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 2 do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado João Manuel Carvalho Cunha — contratado além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número

conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 24 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Setembro de 1995:

Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 23 de Dezembro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Setembro de 1995:

João Carlos Rodrigues de Castro, técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Outubro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Setembro de 1995:

Vítor Jorge Ribeiro Lopes, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 29 de Setembro de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1995:

Cheng Seng Ip e Lam Chi Leong — nomeados, definitivamente, assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, e assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Agosto e 7 de Setembro de 1995, respectivamente.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Outubro de 1995:

Cheng Zheng Ang — reconduzido, por mais um ano, no cargo de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, nos termos do artigo 22.º, n.º 2, do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Julho de 1995:

Maria Luísa Rosa do Nascimento Pinto Almeida, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na categoria de técnico especialista, 3.º escalão, índice 545, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 20 de Setembro de 1995.

Por despacho de 7 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes Martins, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Outubro de 1995, e renovada a comissão eventual de serviço, no Instituto de Promoção de Investimento de Macau, por igual período.

Por despachos de 7 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Tam Kuok Seng e Cheang Wai Kei, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 22.º, n.º 1, e 47.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e nunca providos.

Ho Cheong Si, 3.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 22.º, n.º 4, e 47.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995:

Tong Kuai Fong — renovada a comissão de serviço, até 31 de Dezembro de 1995, no cargo de chefe de divisão destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 27 de Novembro de 1995.

Tam Io Tim — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe de sector destes Serviços, nos termos

do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 4 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Maio de 1995, rectificado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Setembro de 1995, e visado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Leong Mei Pou — contratada além do quadro, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220, do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Julho de 1995:

Licenciada Maria José Casadinho Parrinha Nunes Santos — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização Tributária, a partir de 10 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com a redacção dada pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Armando Maria da Graça — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, a partir de 15 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Setembro de 1995:

Daniel da Silva Pereira — renovado o contrato de assalariamento, por um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, a partir de 4 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Setembro de 1995:

Ho Mei Chu — renovado o contrato de assalariamento, por um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de técnico de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 6 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Tam Lai Ngan, Tou Iun Leng, Ma Sao Wan e Lok Tim Iao — renovados os contratos de assalariamento, por um ano, sendo-lhes atribuída a remuneração correspondente à categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Setembro de 1995:

Lok Tim Cheong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Setembro de 1995:

Anabela Soares Costa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, mantendo a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 14 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Setembro de 1995:

Carlos Manuel Rodrigues Peixoto — renovado o contrato de assalariamento, por um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, a partir de 4 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Junho de 1995, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro — renovado o recrutamento no exterior, pelo período de um ano, em regime de contrato além do quadro, com a categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 10 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Ieong Tang San — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 15 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Ip Sio Mei — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ho Tin Ka — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 16 de Agosto de 1995, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Licenciada Carla Paula Bello da Silveira Baptista Lamego, sub-directora, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, dos artigos 7.º, n.º 1, alínea *a*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

José Tadeu da Costa Monteiro, secretário judicial do Tribunal de Contas, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos do artigo

69.º, n.º 1, do EOM, dos artigos 7.º, n.º 1, alínea *a*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 18 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Teresa de Almeida Fontoura da Silva Teixeira, técnica principal, 3.º escalão, em regime de contrato além do quadro — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despacho de 5 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Chan Wai Cheng, terceiro-oficial, em regime de contrato além do quadro — alterado o índice salarial, do 1.º para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 5 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Lou Chi Cheng — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, no Centro de Formação de Magistrados, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos desde 11 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 11 de Setembro de 1995, do director dos Serviços:

Terezinha Fátima de Jesus, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, no respectivo lugar, a partir de 15 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 12 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Lei Seng Lei, escriturário da CRP, exercendo funções de técnico superior de 2.ª classe, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a respectiva comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 19 de Outubro de 1995, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 78/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Tam Peng Chun, aliás Tam Ping Chune, aliás Sydney Tam, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, em regime de contrato além do quadro — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Setembro de 1995.

Por despachos de 3 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Chou Kuong Chan, adjunto, em comissão de serviço, do chefe da Divisão de Organização Informática — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lou Lap Hong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1995, autorizada por despacho de 3 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento		\$ 360 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 500 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 300 000,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 200 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 260 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 100 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 1 000 000,00
	<i>Total</i>	\$ 1 360 000,00	\$ 1 360 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Setembro de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do citado diploma, à Fábrica de Confecções NEP Internacional, Lda., a saber:

— Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro

de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Setembro de 1995:

Licenciado Sou Pui Kun, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 6 de Outubro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo de 1995, autorizada por despacho de 22 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio	100 000,00	—
02-01-07-00-00	Equipamento de secretaria	20 000,00	—
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros	100 000,00	—
	Bens não duradouros		
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria	50 000,00	—
02-02-07-00-00	Outros bens não duradouros	130 000,00	—
	Encargos das instalações		
02-03-02-01-00	Energia eléctrica	500 000,00	—
02-03-04-00-00	Locação de bens	—	30 000,00
02-03-06-00-00	Representação	—	20 000,00
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-01-00	Ação de promoção ...	—	30 000,00
	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-01-00	Estudos e trabalhos especiais	300 000,00	—
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-03	Outros encargos	100 000,00	—
	Outros investimentos		
07-09-00-00-00	Material de transporte	—	20 000,00
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento	—	1 200 000,00
	<i>Total</i>	1 300 000,00	1 300 000,00

Extractos de alvarás

Por despacho de 31 de Agosto de 1995, foi Lao Pong Chun, aliás Lao Pong Chen, autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua de Cantão, n.º 50 e 52, r/c, edifício Yee On Court, denominado «Centro de Estabelecimento de Comidas San Ti Tóí» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 3 de Julho de 1995, foi Leng Sai Lim autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito no Istmo de Ferreira do Amaral, n.º 88, 90, 92 e 94, denominado «Choi Hong Yuen» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 5 de Julho de 1995, foi Leong Iong Kan autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua Formosa, n.º 18-C, r/c e sobreloja, denominado «Mei Lai Kai Seng Kei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 9 de Agosto de 1995, foi Ng Pek Iok autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua Nova da Areia Preta, n.º 352 e 358, r/c e «k/c», denominado «Hoi Yee» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Setembro de 1995:

Os funcionários, abaixo indicados, classificados nos respectivos concursos — promovidos, definitivamente, à categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, e preenchidos pelos mesmos:

Licenciadas Chan Meng Ieng, Lam Pui Cheng, e Ângela Tsun Hwa Lei, técnicas superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente;

Bacharel Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, classificada em 1.º lugar;

António da Amada Izidro, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, classificado em 1.º lugar;

Lu My Quyen, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, classificada em 1.º lugar; e

Tam Cheong Hei, técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, classificada em 1.º lugar.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Setembro de 1995:

Licenciado Hong Chio Wa, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e António Pedro Falcão Romão Martins, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 17 e 24 de Outubro de 1995, respectivamente.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Tang Son Keng — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro de 1995, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 28 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

O pessoal, abaixo indicado — promovido a chefe, 1.º escalão, do quadro abaixo mencionado deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 112.º, 113.º, 114.º, 115.º, 116.º, 117.º, 122.º, 123.º, 124.º e 125.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

As promoções são referidas a 28 de Agosto de 1995, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao novo posto:

Quadro de pessoal militarizado da carreira base masculina:

Subchefe n.º 155 811, Che Meng Kong;

» n.º 203 851, Ho Lei Tat;

» n.º 108 851, Luís António Rodrigues Primo;

» n.º 114 831, Celestino da Lúcia Pereirinha;

- Subchefe n.º 123 831, Arnaldo Augusto da Rosa;
- » n.º 152 821, Lio Hon Chun;
 - » n.º 186 851, Hong Kuai Kun;
 - » n.º 111 811, Fernando José da Rocha;
 - » n.º 121 821, Hermínio da Conceição Maria Fernandes;
 - » n.º 130 871, Lao Hak Cho;
 - » n.º 103 871, Lei Meng;
 - » n.º 164 851, Lio Kun Ieng;
 - » n.º 164 841, Chau Lai Keong;
 - » n.º 124 831, Luís António Carvalho de Teixeira;
 - » n.º 222 831, Chang Kuok Hong;
 - » n.º 110 871, Ung Pou Fai;
 - » n.º 212 851, Cheang Seng Cheong.

Quadro de pessoal militarizado da carreira base feminina:

- Subchefe n.º 107 840, Ngan Mei Iok;
- » n.º 191 860, Ng Mei Ieng;
 - » n.º 142 840, Fong Wai Lan.

Por despacho de 4 de Outubro de 1995:

Chan Kam Heng, guarda n.º 150 840, deste Corpo de Polícia, exonerada do seu cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 11 de Abril de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/84, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 13 de Novembro de 1995.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho do Comandante deste Corpo de Bombeiros, de 25 de Setembro de 1995, foi exonerado do seu cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 94.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1995, o bombeiro n.º 416 931, Lau Chi Tat, por não ter reunido as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 94.º do referido estatuto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Março e 6 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Ting Lai Kuan e Sou Kuok Fai — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 2 e 1 de Setembro de 1995, para exercerem funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico principal, 1.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo 26.º

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Kong Iun Choi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 13 de Novembro de 1995, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Ana Paula Duarte Nunes Marçal — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, a partir de 25 de Agosto de 1995, passando a ser remunerada pelo índice 275, correspondente à categoria de técnico auxiliar principal, 2.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Fernando do Nascimento Pimentel Machado, recrutado no exterior e contratado além do quadro, pelo período de dois anos,

para exercer funções de inspector de 1.^a classe, 1.^o escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 69.^o, n.^o 1, do EOM, alterado pela Lei n.^o 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 1.^o, 3.^o, 4.^o, n.^o 1, 7.^o, n.^{os} 1, alínea b), 2 e 3, todos do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 8 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Ao Ieong U, 1.^a classificada no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.^o 34/95, II Série, de 23 de Agosto — nomeada, provisoriamente, pelo período de um ano, técnica superior de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro desta Directoria, nos termos dos artigos 27.^o, n.^o 1, alínea e), e 28.^o, ambos do Decreto-Lei n.^o 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.^o, 20.^o, n.^o 1, alínea a), 22.^o, n.^o 4, e 69.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.^o 61/90/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Setembro de 1995:

Albano da Conceição Augusto Cabral, subdirector do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por dois anos, ao abrigo dos artigos 12.^o, n.^o 1, 27.^o, n.^o 1, alínea a), 28.^o, n.^o 1, e 30.^o, todos do Decreto-Lei n.^o 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.^o, 2.^o, n.^o 2, alínea b), e 4.^o, todos do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1996.

Sebastião Israel da Rosa, chefe do Departamento da Interpol do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por dois anos, ao abrigo dos artigos 12.^o, n.^o 2, alínea c) e 3, 27.^o, n.^o 1, alínea a), 28.^o, n.^o 1, e 31.^o, todos do Decreto-Lei n.^o 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.^o, 2.^o, n.^o 3, alínea a), e 4.^o, todos do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1996.

Delana Diana Dias, chefe do Sector Administrativo e Financeiro do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por dois anos, ao abrigo dos artigos 22.^o, n.^o 2, alínea d), 27.^o, n.^o 1, alínea a), e 28.^o, n.^o 1, todos do Decreto-Lei n.^o 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.^o, 2.^o, n.^o 3, alínea c), e 4.^o, todos do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1996.

António de Almeida Ferreira, chefe do Sector de Recursos Humanos do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por um ano, ao abrigo dos artigos 22.^o, n.^o 2, alínea b), 27.^o, n.^o 1, alínea a), e 28.^o, n.^o 1, todos do Decreto-Lei n.^o 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.^o, 2.^o, n.^o 3, alínea c), e 4.^o, todos do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, para o ano económico de 1995, autorizada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 do corrente:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
02-03-09-01	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desporto	\$ 62 000,00	
02-03-09-02	Outros encargos	\$ 800,00	
05-04-00-01	Dotação provisional ..		\$ 62 800,00
	<i>Total</i>	\$ 62 800,00	\$ 62 800,00

Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Presidente, *Luís de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 8 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Tong Wai Hong — contratado além do quadro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1995.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 9 de Outubro de 1995, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 36/95/M, de 20 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

Orçamento ordinário para 1995 — Alteração orçamental II

Código 代號	Designação 名稱	Despesas 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 追加
	<i>Despesas correntes</i> 經常支出		
	CAPÍTULO V 第五章		
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常支出		
05-04-00-00-03	Dotação provisional 備用金撥款	4 700 000,00	
	CAPÍTULO VII 第七章		
	<i>Despesas de capital</i> 資本支出		
07-00-00-00	Investimentos 投資		
07-03-00-00	Edifícios 樓宇		
07-03-00-00-04	Aquisição de instalações para os serviços 為各部門購置設施		6 100 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機械及設備		
07-10-00-00-04	Equipamento para par- ques e jardins 公園及花園設備	1 400 000,00	
	TOTAL 合計	6 100 000,00	6 100 000,00

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Outubro de 1995.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Outubro de 1995:

Lao I Leng, aliás Liu Helene, técnica de 2.ª classe, 3.º escalão, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 11 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Belinda Fernanda Sen Coutinho — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 8 de Novembro de 1995, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Setembro de 1995:

Maria Luísa Lemos Viana Boavida, técnica superior assessora, 2.º escalão, índice 625, do NI — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 6 de Outubro de 1995:

Cecília Lopes Monteiro Costa, Vítor de Oliveira, José Augusto de Assis, 1.º a 3.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES**退休基金會****Extractos de despachos****批示綱要**

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

Arlette Maria de Fátima Hyndman Reis de Campos, segundo-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunica-

ções de Macau, ex-subscritora n.º 450-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 5 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Setembro de 1995, na importância de MOP 268 620,00 (duzentas e sessenta e oito mil, seiscentas e vinte patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 954,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 268\,620,00.$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第一職階二等文員 Arlette Maria de Fátima Hyndman Reis de Campos 為前澳門退休基金會會員編號450-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第10期第二組內, 總督一九九五年二月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月五日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月二十七日發出的批示, 其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP268,620.00 (葡幣貳拾陸萬捌仟陸佰貳拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 8,954.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 268,620.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

-subscritora n.º 352-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 5 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Setembro de 1995, na importância de MOP 240 768,00 (duzentas e quarenta mil, setecentas e sessenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 7 524,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 240\,768,00.$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第三職階郵務助理 Diana Rodrigues Fernandes 為前澳門退休基金會會員編號352-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第34期第二組內, 總督一九九四年八月十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月五日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月二十七日發出的批示, 其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP240,768.00 (葡幣貳拾肆萬柒佰陸拾捌元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 7,524.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 240,768.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Diana Rodrigues Fernandes, ajudante de tráfego, 3.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-

Desvinculação por transferência para o Fundo de Previdência da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM)

透過轉移至澳門電訊有限公司福利基金所作之解除聯繫

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Setembro de 1995, o pessoal eventual, abaixo indicado, que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, tinha transitado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT) para a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM), foi autorizado a desvincular-se, com efeitos a 1 de Agosto de 1995, mediante transferência da respectiva inscrição e dos descontos previamente efectuados para compensação de aposentação e pensão de sobrevivência da Administração Pública e de subscritor do respectivo regime de aposentação e sobrevivência, para o Fundo de Previdência da CTM, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43/94/M, de 15 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 39/95/M, de 14 de Agosto:

N.º de subscritor do F.P.M.	Nome
5521-2	Albertina Correia Gageiro
5494-1	Ana de Fátima Franco Carreira
5571-9	António Virgílio Brito da Rosa
5493-3	Beatriz Amélia Maher Cardoso
5553-0	Chau Kam Hou, aliás Francisco José Lopes
5517-4	Fong Chi Wai
5527-1	Ho Tak Heng
5583-2	Inês da Silva Souza
5532-8	Iu Kai Kong
5564-6	José Carlos Mendes Fernandes Nogueira
5528-0	José Carlos Pinto Hong
5514-0	José Domingos das Dores
5544-1	Leong Kei Yiu
5573-5	Lídia Conceição Sales do Rosário Souza
5516-6	Lígia Maria Ferreira Wong
5568-9	Manuel Albano Eulógio dos Remédios
5497-6	Manuel António Jorge Simões Cavalheiro
5495-5	Margarida Rosa Castilho Lameiras
5554-9	Maria de Lurdes Lopes
5522-0	Maria do Carmo Gil
5572-7	Reinaldo Saturnino da Rosa
5485-2	Susana Maria de Almeida

Nos termos do mesmo despacho foi autorizada a efectivação da transferência a favor do Fundo de Previdência da CTM, da importância total de MOP 6 127 147,50 (seis milhões, cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete patacas e cinquenta avos), sendo o respectivo encargo suportado pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過總督於一九九五年九月十二日之批示，按照二月十五日第10/82/M號法令，已由澳門郵電司（CTT）轉入澳門電訊有限公司（CTM）之下列臨時散位人員，獲准於一九九五年八月一日起，根據八月十五日第43/94/M號法令第四條及八月十四日第39/95/M號法令，透過將有關登錄及退休金及撫恤金預先之扣除轉移至澳門電訊福利基金，與公共行政當局及其所屬之退休及撫恤制度之會籍解除聯繫。

退休基金會會籍編號	姓名
5521-2	Albertina Correia Gageiro
5494-1	Ana de Fátima Franco Carreira
5571-9	António Virgílio Brito da Rosa
5493-3	Beatriz Amélia Maher Cardoso
5553-0	Chau Kam Hou, aliás Francisco José Lopes
5517-4	Fong Chi Wai
5527-1	Ho Tak Heng
5583-2	Inês da Silva Souza
5532-8	Iu Kai Kong
5564-6	José Carlos Mendes Fernandes Nogueira
5528-0	José Carlos Pinto Hong
5514-0	José Domingos das Dores
5544-1	Leong Kei Yiu
5573-5	Lídia Conceição Sales do Rosário Souza
5516-6	Lígia Maria Ferreira Wong
5568-9	Manuel Albano Eulógio dos Remédios
5497-6	Manuel António Jorge Simões Cavalheiro
5495-5	Margarida Rosa Castilho Lameiras
5554-9	Maria de Lurdes Lopes
5522-0	Maria do Carmo Gil
5572-7	Reinaldo Saturnino da Rosa
5485-2	Susana Maria de Almeida

根據同一批示，准許將總額為 MOP6,127,147.50（澳門幣佰壹拾貳萬柒仟壹佰肆拾柒圓伍角正）之款項轉移至澳門電訊福利基金，該款項係由澳門退休基金會承擔，並歸入澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年十月十八日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Francisco Xavier Wong — renovado, a partir de 1 de Dezembro de 1995, pelo período de nove meses, o assalariamento para o desempenho das funções de auxiliar qualificado, 7.º escalão, índice 210, mantendo-se as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Julho de 1995:

Licenciado Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias — renovada a prestação de serviço no Território, por um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Secretária-Geral, *Margarida Olim*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por terem saído inexactos, por lapso deste Gabinete, novamente se publicam:

Extractos de despachos

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 27 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Julho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

Fernanda Ludovina Marques Carvalheiro Romano Afonso, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Filomena Maria da Silva, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Manuel Caetano das Angústias Couto, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Teresinha Marques Noronha, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

José Emanuel Nunes Vital, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Fernanda Maria Romão B. Barroso Vieira, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 2 de Outubro de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Julho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

Anabela Sampaio Fernandes, enfermeira do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Henriqueta Lopes Costa Corujo, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Francisco de Jesus, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 2 de Outubro de 1995).

Por despacho de 15 de Setembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Maria Teresinha Rios Couto, agente sanitário principal, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, declara-se que a funcionária, atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Ana Maria Pereira Curado de Carvalho — contratada além do quadro para exercer funções neste Gabinete, com referência à categoria de técnico auxiliar de informática especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprova-

do pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 14 de Abril de 1995 até 13 de Abril de 1996, data em que termina a autorização de prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 29 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Julho do mesmo ano:

Kok Sok Cheng, contador-verificador auxiliar, de nomeação definitiva, do quadro do Tribunal de Contas — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 4 de Outubro de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 25 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 4 de Setembro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a:

Funcionários de nomeação definitiva:

Elsa Maria Gee, segundo-oficial administrativo, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

José Coutinho dos Santos Pereira, contramestre de draga, do quadro dos ex-Serviços de Marinha actual Capitania dos Portos de Macau.

Isaura Manuela Clemente Pinto, técnica de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo.

Leonel Osório Matias, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal.

José Guilherme Paulo Babaroca, inspector de 2.ª classe, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Guiomar Faria da Costa, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Irene Maria Vintém Rodrigues, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Florinda Fátima de Almeida Gomes, primeiro-oficial administrativo, do quadro da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau.

Alfredo Maria Ribas Baeta de Sousa, inspector de 2.ª classe, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Agente de nomeação provisória:

Juliana Felicita de Jesus, terceiro-oficial administrativo, do quadro do Leal Senado.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 4 de Outubro de 1995).

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 26 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 4 de Setembro do mesmo ano:

José Manuel de Senna Fernandes e Serpa, terceiro-oficial administrativo, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 4 de Outubro de 1995).

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 4 de Setembro do mesmo ano:

Carlos Daniel de Carvalho Batalha, técnico superior principal, de nomeação definitiva, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 4 de Outubro de 1995).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro de 1995:

João Pedro Banães, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Setembro de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Esmeralda Fátima Costa do Rosário Nunes, segundo-oficial administrativo, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria Emília da Fonseca Pereira, terceiro-oficial administrativo, do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Glória Maria Rosa Nunes Ip, segundo-oficial administrativo, do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Joana Teresa de Assis, adjunto-técnico especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, exercendo em comissão de serviço o cargo de secretária pessoal no Gabinete do Governador de Macau;

Evaristo José de Sequeira, segundo-oficial administrativo, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Kuok Pak San, Chou Chi Vai e William Victor Oane Guterres, bombeiros subchefes, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Lau Vai Kit e Chiu Cheok San, bombeiros-ajudantes, do quadro do Corpo de Bombeiros.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Fan Weng How e Ku Lai Sim — contratadas, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 26 de Junho de 1995, para exercerem funções de técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Agosto de 1995:

Maria Celeste Reis Santos da Silva Curado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 15 de Setembro, para exercer funções de técnica auxiliar especialista, 3.º escalão.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Francisco Henrique da Silva Xavier — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com alteração da cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o índice 305, com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, a partir de 4 de Setembro de 1995.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Lista

Classificativa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, condicionado, de acesso, para o provimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995:

Lídia Lourdes da Cunha Trabuco 8,79 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Outubro de 1995).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Chu*. — Os Vogais, *Carlos António Pereira* — *Alberto Jorge e Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

1.º Lam Sok Chi, aliás Ma Shoke Tee 8,55 valores

2.º Chan Chak Man 8,40 »